



PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS 1 a 4 DOS LICITANTES

1. O pregão possui três planilhas orçamentárias que totalizam no valor global de R\$42.175.462,73. Foi informado que a data base de referência das três planilhas é **MAIO/2022 – ONERADA**. Porém, as planilhas orçamentárias das Avenidas Altamiro Avelino Soares e Tancredo Neves estão com seus preços unitários da base da **SUDECAP de MAIO/2022 – DESONERADA**. Somente a planilha orçamentária da Av. Heráclito Mourão está com seus preços unitários da base da SUDECAP de MAIO/2022 – ONERADA. Com isso, há divergência entre os preços unitários das três planilhas, tipo de tabela de referência informada nas planilhas e nos BDI's utilizados no certame.

Perguntamos:

As planilhas orçamentárias das Avenidas Altamiro Avelino Soares e Tancredo Neves serão retificadas?

Resposta da unidade técnica:

O preço da planilha 220228 referente a Avenida Heráclito Mourão de Miranda foi enviada com a referência da tabela Onerada do mês de maio/2022, já as planilhas 220229 e 220230 respectivamente das Avenidas Altamiro Avelino Soares e Avenida Presidente Tancredo Neves, apesar de constarem no cabeçalho da "Planilha de Orçamento" que a referência é a tabela Onerada, os preços constantes se referem a tabela Desonerada. Desta forma, o questionamento do participante do PG 29/2022 - SUDECAP é pertinente.

Ao adequarmos os preços das planilhas das Avenidas Altamiro Avelino Soares e Avenida Presidente Tancredo Neves para Onerada, foi constatado que o valor Global Onerado foi superior ao valor Global Desonerado. Diante disso, será retificada a planilha da Avenida Heráclito Mourão de Miranda para DESONERADA e demais documentos com a correção da planilha de referência. Tal retificação inclui a alteração da DDO, visto a modificação do valor.

O processo físico nº OPUS 01-049.109/22-50, volume VII foi devolvido pelo DAQC e será entregue com os documentos retificados para republicação do edital.

Resposta ao questionamento:

Ante o posicionamento encaminhado pela unidade técnica, tendo em vista a necessidade já constatada de retificação dos documentos e republicação do edital, fica o presente certame SUSPENSO, sendo a nova data definida após o recebimento dos documentos retificados.



2. **Para participar do pregão eletrônico SMOBI 029/2022 através de consórcio de empresas, apenas a empresa líder faz o credenciamento junto ao site da Caixa? E anexa os documentos de todas as consorciadas inclusive o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio?**

Previsão no edital: item 9 do edital.

Resposta ao questionamento:

Caso o consórcio não esteja formalmente constituído, a empresa líder, com poderes de representação, deve apresentar todos os documentos. Acerca de consórcio já constituído, deve-se buscar informações juntamente ao portal da CAIXA a respeito do cadastro, certificação e credenciamento nos casos de consórcio, uma vez que a SMOBI não tem ingerência nas atribuições do sistema.

3. **No edital não fala sobre visita técnica à obra PARA RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO DAS AVENIDAS PRESIDENTE TANCREDO NEVES, HERÁCLITO MOURÃO DE MIRANDA E ALTAMIRO AVELINO SOARES. É possível realizar a visita? Tem contato de algum engenheiro para acompanhamento dessa visita??**

Resposta ao questionamento:

Os serviços a serem contratados no presente certame foram categorizados como Serviços Comuns de Engenharia pelo departamento técnico, tendo por suficientes as informações objetivamente descritas no edital e não sendo exigível visita ou vistoria para fins de qualificação. De toda forma, a visitação dos locais fica como facultativa, estando na álea ordinária da licitante para conseguir elaborar sua proposta, devendo ser previamente agendada através do e-mail: assessoria.dman.sudcap@pbh.gov.br.

4. **Gentileza verificar o Apêndice VI (Composição de Preços Unitários), Composição 12. O Custo Total do item Fornecimento de CBUQ, faixa B, com asfalto borracha está com os valores divergentes na coluna de Custo Unitário/Custo Total, observando que o índice multiplicador é 1,00, então o valor correto para o Custo Total desse item será R\$ 625,00. Observa-se também um erro na multiplicação do item 20.10.03 DMT > 10 km, onde o valor correto da coluna CUSTO TOTAL deveria ser de R\$ 17,09 e não R\$ 0,68 conforme planilha. Essas diferenças alteram consideravelmente o valor total destes itens na planilha de preços.**

Resposta ao questionamento:

Considerando a resposta ao primeiro questionamento, que importará na retificação das planilhas, este questionamento também será levado a conhecimento da unidade técnica, devendo ser sanada a eventual inconsistência com a correção dos arquivos.

**Guilherme Botelho Silva
Pregoeiro - Portaria SMOBI 197/2022**